PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
230986 fls 12 a 13 V
SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 669/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abrtura de crédito-suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz$ ..... 1.250.000,00 (Hum milhão , duzentos e cinquenta mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Deptº Pessoal Pessoal e Serviços Gerais.

03070212-07 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....CZ$ 80.000,00

15824952-17 - 3.2.5.1 - Inativos.....Cz$ 85.000,00

15824952-17 - 3.2.5.2 - Pensionistas .....Cz$ 14.000,00

04.2 - Deptº de Contabilidade:

03090402-22 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....CZ$ 14.000,00

05.1 - Dep. de Ensino do 1º e 2º Graus:

08421881-05 - 4.1.2.0 - Equip.mat.permanente.....CZ$ 40.000,00

08421882-23 - 3.1.1.1 - Passoal Cívil .....Cz$ 100.000,00

08421882-23 - 3.1.3.2 - Outros Serv. encargos.....Cz$ 30.000,00

08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 30,000,00

05.2 - Deptº de Cultura, Turismo e Esportes:

08482472-30 - 3.1.1.1 - Passoal Cívil .....Cz$ 10.000,00

08482472-31 - 3.1.3.2 - Outros Serv. encargos .....Cz$ 20.000,00

06.1 - Deptº de Saúde e Assistência Social:

13754282-33 - 3.1.3.2 - Out.Serb.encargos .....Cz$ 50.000,00

13754282-34 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais .....Cz$ 320.000,00

15814862-35 - 3.2.5.9 - Outros T. a Pessoas .....Cz$ 47.000,00

07.1 - Deptº de Obras e Serviços Públicos:

- continua na Fls. 2 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 25/09/86
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 2 -

10583231-12 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cz$ 100.000,00
10583232-37 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 80.000,00
10583232-37 - 3.1.2.0 - Mat. de consumo ..... Cz$ 30.000,00
10583232-37 - 3.1.3.2 - Outros serv. e encargos..... Cz$ 50.000,00
10603271-19 - 4.1.2.0 - Equip.mat. permanente..... Cz$ 60.000,00
07.2 - Deptº de Limpeza Pública:
10603252-40 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 60.000,00
07.4 - Deptº de Mercados e Matadouros:
04160962-42 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 30.000,00
TOTAL GERAL .....Cz$ 1.250.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....Cz$ 380.000,00
02.1 - Gabinete do Prefeito:
03070202-05 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 30.000,00
03070202-05 - 3.1.2.0 - Mat. de consumo .....Cz$ 10.000,00
03.1 - Deptº Pessoale Serviços Gerais:
03070211-03 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente.....Cz$ 10.000,00
03070212-07 - 3.1.3.1 - Rem. de serv.pessoal .....Cz$ 10.000,00
03070212-08 - 3.1.9.1 - Sentenças judiciárias .....Cz$ 10.000,00
15814862-15 - 3.2.5.3 - Salário família .....Cz$ 25.000,00
15824942-16 - 3.1.1.3 - Obrig. patronais .....Cz$ 100.000,00
04.2 - Deptº de Contabilidade:
03090402-22 - 3.1.20 - material de consumo .....Cz$ 10.000,00
05.1 - Deptº de Ensino de 1º e 2º Graus:
08421881-04 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações .....Cz$ 100.000,00
08421882-23 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....Cz$ 30.000,00
08421882-24 - 3.1.2.0 - Material de consumo :.....Cz$ 20.000,00
08442091-06 - 4.3.1.1 - Aux. de Obras Públicas .....Cz$ 60.000,00

- continua na Fls. 3 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 25/09/86 fls 02 a 03 V.
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 3 -

05. 2 - Deptº de Cultura, Turismo e Esportes:

08482472-31 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil..... Cz$ 10.000,00

06.1 - Deptº de Saúde e Assistência Social:

13754282-33 - 3.1.3.1 - Rem.de Serv. Pessoais..... Cz$ 10.000,00

13764491-10 - 4.1.1.0 - Obras e instalações ..... Cz$ 100.000,00

07.1 - Deptº de Obras e Serviços Públicos:

10583231-17 - 4.1.2.0 - Equip.Mat. permanente..... Cz$ 80.000,00

10583232-37 - 3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais ..... Cz$ 10.000,00

10603261-18 - 4.1.1.0 - Obras e instalações..... Cz$ 30.000,00

10603262-38 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 15.000,00

07.2 - Deptº de Limpeza Pública:

10603251-20 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente..... Cz$ 30.000,00

10603252-40 - 3.1.2.0 - material de consumo ..... Cz$ 50.000,00

10603252-40 - 3.1.3.1 - Rem. de serv. pessoais ..... Cz$ 10.000,00

07.3 - Deptº Rodoviário:

16885341-21 - 4.1.1.0 - Obras e instalações..... Cz$ 50.000,00

16885341-23 - 4.1.2.0 - Equip. material permanente... Cz$ 10.000,00

07.4 - Deptº de Agricultura e Abastecimento:

04160961-25 - 4.1.1.0 - Obras e instalações..... Cz$ 50.000,00

TOTAL GERAL ..... Cz$1.250.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 25 de setembro de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.